

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2020

Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores públicos do município de Areia ao salário mínimo vigente nacionalmente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1° - A partir de 1° de fevereiro de 2020, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 1° de fevereiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2020.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional